

IX - Planta DE-17.03.07.00/1E1-001 - Rev 0, com perímetro 1-2-3-4-5-6-1, bloco 17041, com área de 963,20m² (novecentos e sessenta e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (26,50m), no alinhamento da Avenida Alba; linha 2-3 (23,50m) e linha 3-4 (3,50m), ambas confrontando com o imóvel de nº 755 da Avenida Alba; linha 4-5 (11,20m), confrontando com o fundo dos imóveis do alinhamento par da Rua Ipaobi; linha 5-6 (30,00m), confrontando com o imóvel s/n da Rua Ipaobi; linha 6-1 (34,80m), no alinhamento da Rua Eustáquio da Costa.

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros constantes no “caput” deste artigo.

Artigo 2º - Fica a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 2012
GERALDO ALCKMIN
Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 2012.

DECRETO Nº 57.844, DE 7 DE MARÇO DE 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia Paulista de Securitização - CPSEC, da área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia Paulista de Securitização - CPSEC, de parte do imóvel contendo 102,00m² (cento e dois metros quadrados), situada no 3º andar do edifício sede da Secretaria da Fazenda, localizado na Avenida Rangel Pestana, nº 300, São Paulo/SP, cadastrado no SGI sob nº 15603, conforme identificado nos autos do processo SF nº 23647-770515/2011 (CC/18.888/12).

Parágrafo único - A área de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à acomodação da diretoria e equipe de apoio da CPSEC.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 2012
GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 2012.

Despachos do Secretário, de 7-3-2012

No correio eletrônico SELJ, de 29-2-2012, sobre convênio: “À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade”:

MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Prefeitura de Mogi Mirim	V Copa de Ginástica Rítmica	30.000,00
Prefeitura de Tupã	16º Jogos Regionais do Idoso	180.000,00
Prefeitura de Araçatuba	II Copa de Basquetebol do Estado de São Paulo	60.000,00
Federação Paulista de Futebol de Mesa	I Super Open de Futebol de Mesa Individual de 2012 - Modalidade 12 Toques	36.820,00
Associação Até a Vista	XIV CAJINA - Competição Adulto Juvenil Infantil Nikkei de Atletismo	30.000,00

Nos correios eletrônicos STur, de 2-3-2012, sobre convênios Dade: “À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante da relação, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade”:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Tremembé	Reconstrução do pavimento de duas vias próximas e área de interesse turístico para melhoria de mobilidade urbana	2.498.211,66

Nos correios eletrônicos SELJ, de 5-3-2012, sobre convênio: “À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade”:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Pirassununga	Modernização do Campo de Futebol do Jardim Kamel	200.000,00
Presidente Prudente	Reforma do Ginásio de Esportes Vila Iti	300.000,00

Nos correios eletrônicos STur, de 6-3-2012, sobre convênios Dade: “À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes da relação, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade”:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Águas de São Pedro	Infraestrutura em Vias Turísticas, Pavimentação e Recapeamento	2.026.422,05
Iguape	Pavimentação e Drenagem de Ruas no Bairro do Rocio	2.054.063,05
Guarujá	Infraestrutura em Vias Turísticas nos Bairros Boa Esperança e Vila Áurea	9.574.030,47

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 7-3-2012

No processo SMA-139-06, Vols. I a XV (CC-55.760-09), sobre autorização para o provimento de cargos: “Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário do Meio Ambiente e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 24 cargos de Especialista Ambiental I, em vagas decorrentes de exonerações ocorridas a partir de julho de 2011, indicadas às fls.2985/2987, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SMA-6.089-11 (SGP-51.857-11), sobre autorização para o provimento de cargos: “Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário do Meio Ambiente e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 8 cargos de Oficial Administrativo, em vagas decorrentes de exonerações ocorridas a partir de julho de 2011, indicadas às fls.25/26, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo STur-219-12 (CC-22.184-12), sobre celebração de convênio: “Diante dos elementos de instrução do processo, em especial da manifestação da Secretaria de Turismo e nos termos do Parecer 85-2012, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Eldorado, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do evento “Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Eldorado”, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 7-3-2012

Designando, com fundamento no art. 2º do Dec. 53.447-2008, alterado pelo Dec. 56.904-2011, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Consultivo do Acervo-Artístico Cultural dos Palácios do Governo:

Ana Cristina Barreto de Carvalho, Curadora do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo, em recondução como Presidente;

na qualidade de representantes da sociedade civil e/ou de entidades relacionadas com o setor artístico-cultural, para um mandato de 2 anos:

Elza Maria Ajzenberg, em recondução; Maria Alice Milliet, em recondução; Celso Lafer, em recondução; Percival Tirapeli, em recondução; Heloisa Barbuy, em recondução; Marcelo Mattos Araújo, em recondução; Maria Cristina Oliveira Bruno, em recondução; Rodolfo Nanni, em recondução; Rubens Barbosa, em recondução; Pedro Taddei, em recondução; Aracy Abreu Amaral; Angelo Andrea Matarazzo, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura, para um mandato de 2 anos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE SUPRIMENTOS

E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato de Termo de Contrato

Processo CC 117880/2011

Parecer Jurídico: 0919/2011

Contrato nº 01/2012

Contratante: CASA CIVIL

Contratada: ITAU SEGUROS S/A

Objeto: Contratação de prestação de seguro compreensivo empresarial, de bens imóveis e seus conteúdos, administrados pela Casa Civil.

Valor Total: R\$ 7.930,00

Valor por exercício: R\$ 7.930,00, para o exercício de 2012

Programa de Trabalho: 04122282553440000

Natureza da Despesa: 33903945

Número do Empenho: 2012NE00100

Assinatura: 26/01/2012

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 7-3-2012

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - Processo GG 98.664-2011 - Construção de travessia em aduelas pré-moldadas na Av. Afonso Cáfaro.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-29-630-11, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 22-6-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2013

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – SPDR, informa que disponibilizará na página www.planejamento.sp.gov.br, a realização de Audiência Pública, por meio eletrônico, para que a população tenha a oportunidade de sugerir quais Programas são considerados mais relevantes para o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

As sugestões a serem apresentadas no período de 15 a 30 de março irão subsidiar o processo de elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 1362/2010

CONVÊNIO: 937/2010

PARECER JURÍDICO: 12345

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BAURU

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SPDR/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SPDR/UAM:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 39 e 262;

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 39 e 262, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SPDR/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros: (fls. 39 e 262), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SPDR/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 800 (oitocentos) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 28/05/2010 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 07-03-2012

Gestão Pública

GABINETE DA SECRETÁRIA

Termos de Cooperação Técnica

De 17-2-2012

Processo SGP-SPDOC nº 17177/2012 - Partícipes: Secretaria de Gestão Pública e Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Objeto: colaboração institucional entre as Secretarias partícipes visando ao aprimoramento dos padrões de gestão das políticas públicas, sua coordenação e integração, com vistas a aumentar a eficiência, eficácia e efetividade de suas ações no âmbito dos Projetos “Apóio à Revisão do Programa Estadual de Direitos Humanos e Elaboração de seus Indicadores de Monitoramento – PEDH” e “Apóio à Gestão do Centro de Integração da Cidadania - CIC”. - Vigência: 24 meses

Processo SGP-SPDOC nº 17175/2012 - Partícipes: Secretaria de Gestão Pública e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional - Objeto: colaboração institucional entre as Secretarias partícipes visando ao aprimoramento dos padrões de gestão das políticas públicas, sua coordenação e integração, com vistas a aumentar a eficiência, eficácia e efetividade de suas ações no âmbito dos Projetos “Sistema de Monitoramento e Avaliação” e “Revisão da Estrutura Organizacional da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional”. - Vigência: 34 meses

De 22-2-2012

Processo SGP-SPDOC nº 17172/2012 - Partícipes: Secretaria de Gestão Pública e Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Objeto: colaboração institucional entre as Secretarias partícipes visando ao aprimoramento dos padrões de gestão das políticas públicas, sua coordenação e integração, com vistas a aumentar a eficiência, eficácia e efetividade de suas ações no âmbito do Projeto “Apóio à Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência”. - Vigência: 41,5 meses

Processo SGP-SPDOC nº 17176/2012 - Partícipes: Secretaria de Gestão Pública e Secretaria de Segurança Pública - Objeto: colaboração institucional entre as Secretarias partícipes visando ao aprimoramento dos padrões de gestão das políticas públicas, sua coordenação e integração, com vistas a aumentar a eficiência, eficácia e efetividade de suas ações no âmbito do Projeto “Reengenharia da Polícia Civil”. - Vigência: 24 meses

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Termos de Cooperação

Termo de Cooperação nº 014/2012– Processo SGP nº 33822/2011 – Parecer Jurídico CJ/SGP nº 134/2011. - Termo de cooperação que entre si firmam a Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp e a Secretaria de Segurança Pública – SSP, através de seu órgão vinculado, Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD. - OBJETO: Implantação, operacionalização e administração do Posto de Serviço LAPA do Poupatempo – Central de Atendimento ao Cidadão. - Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é indeterminado. Data de assinatura do Termo em 06/03/2012.

Termo de Cooperação nº 015/2012– Processo SGP nº 33827/2011 – Parecer Jurídico CJ/SGP nº 197/2011. - Termo de cooperação que entre si firmam a Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp e a Secretaria de Segurança Pública – SSP, através de seu órgão vinculado, Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD. - OBJETO: Implantação, operacionalização e administração do Posto de Serviço Marília do Poupatempo – Central de Atendimento ao Cidadão. - Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é indeterminado. Data de assinatura do Termo em 06/03/2012.

Termo de Cooperação nº 016/2012– Processo SGP nº 33871/2011 – Parecer Jurídico CJ/SGP nº 189/2011. - Termo de cooperação que entre si firmam a Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp e a Secretaria de Segurança Pública – SSP, através de seu órgão vinculado, Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD. - OBJETO: Implantação, operacionalização e administração do Posto de Serviço Rio Claro do Poupatempo – Central de Atendimento ao Cidadão. - Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é indeterminado. Data de assinatura do Termo em 06/03/2012.

Termo de Cooperação nº 017/2012– Processo SGP nº 94277/2010 – Parecer Jurídico CJ/SGP nº 301/2011. - Termo de cooperação que entre si firmam a Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp e a Secretaria da Fazenda - SEFAZ. - OBJETO: Implantação, operacionalização e administração do Posto de Serviço LAPA do Poupatempo – Central de Atendimento ao Cidadão. - Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é indeterminado. Data de assinatura do Termo em 06/03/2012.

Extratos de Convênio

Termo de Convênio nº 007/2012 – Processo SGP nº 19514/2008 – Parecer Jurídico CJ/SGP nº 137/2011 - Convênio que entre si firmam o Estado, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto. - OBJETO: Implantação, operacionalização e administração do Posto de Serviço do Poupatempo São José do Rio Preto – Central de Atendimento ao Cidadão. - Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, renovável por mais 05 (cinco) anos, sucessivamente, firmando-se para tanto novo termo. - Convênio datado em 06/03/2012 - A administração financeira do Poupatempo cabe à interveniente, que será gestora da conta bancária dos recursos alocados pelo partícipes.

Termo de Convênio nº 008/2012 – Processo SGP nº 98932/2010 – Parecer Jurídico CJ/SGP nº 40/2011 - Convênio que entre si firmam o Estado, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp e o Banco do Brasil S/A. - OBJETO: Implantação, operacionalização e administração do Posto de Serviço do Poupatempo Botucatu – Central de Atendimento ao Cidadão. - Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura, renovável por mais 05 (cinco) anos, sucessivamente, firmando-se para tanto novo termo. - Convênio datado em 06/03/2012 - A administração financeira do Poupatempo cabe à interveniente, que será gestora da conta bancária dos recursos alocados pelo partícipes.

Termo de Convênio nº 009/2012 – Processo SGP nº 9832/2011 – Parecer Jurídico CJ/SGP nº 152/2011 - Convênio que entre si firmam o Estado, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp e o Banco do Brasil S/A. - OBJETO: Implantação, operacionalização e administração do Posto de Serviço do Poupatempo Botucatu – Central de Atendimento ao Cidadão. - Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura, renovável por mais 05 (cinco) anos, sucessivamente, firmando-se para tanto novo termo. - Convênio datado em 06/03/2012 - A administração financeira do Poupatempo cabe à interveniente, que será gestora da conta bancária dos recursos alocados pelo partícipes.